Avenida Acesita, 3230 - São José
Timóteo/MG – CEP 35182-132
pgm.timoteo@gmail.com
(31) 3847-4706

LEI Nº 3.911, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela Administração Pública no Município de Timóteo, Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Timóteo, deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação, por todo tempo de sua duração, em local visível, constando, obrigatoriamente:

I - data da locação;

II - valor da locação;

III - tempo e duração do contrato de locação.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Timóteo, 12 de junho de 2023; 59º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo